

PERSONAL 200 OESTE MG				PREFERENCIA		PLANOS ODONTOLÓGICOS	
COM COPARTICIPAÇÃO				SEM COPART		SEM COPARTICIPAÇÃO	
AMBULATORIAL + HOSPITALAR + OBSTETRÍCIA				REFERÊNCIA		ODONTOLÓGICO	
ACOMODAÇÃO		ENFERMARIA		APARTAMENTO		SEM ACOMODAÇÃO	
ASSISTÊNCIA		Médica 1	Médica 2	Médica 1	Médica 2	VALOR PROMO VALOR	
REGISTRO ANS		490.073/21-1		490.074/21-0		457.379/08-0 495.900/23-1	
CÓD. INTERNO		23947	24088	23948	24089	24090 23387	
00 a 18 anos	R\$ 151,13	R\$ 165,45	R\$ 181,36	R\$ 195,68	R\$ 269,65	R\$ 13,32	R\$ 66,46
19 a 23 anos	R\$ 204,00	R\$ 223,32	R\$ 244,80	R\$ 264,13	R\$ 320,88	R\$ 13,32	R\$ 66,46
24 a 28 anos	R\$ 241,09	R\$ 263,92	R\$ 289,30	R\$ 312,15	R\$ 369,01	R\$ 13,32	R\$ 66,46
29 a 33 anos	R\$ 251,89	R\$ 275,74	R\$ 302,26	R\$ 326,13	R\$ 413,29	R\$ 13,32	R\$ 66,46
34 a 38 anos	R\$ 260,30	R\$ 284,95	R\$ 312,36	R\$ 337,02	R\$ 487,68	R\$ 13,32	R\$ 66,46
39 a 43 anos	R\$ 286,33	R\$ 313,45	R\$ 343,60	R\$ 370,72	R\$ 555,96	R\$ 13,32	R\$ 66,46
44 a 48 anos	R\$ 372,23	R\$ 407,49	R\$ 446,68	R\$ 481,94	R\$ 683,83	R\$ 13,32	R\$ 66,46
49 a 53 anos	R\$ 483,90	R\$ 529,74	R\$ 580,68	R\$ 626,52	R\$ 815,13	R\$ 13,32	R\$ 66,46
54 a 58 anos	R\$ 629,07	R\$ 688,66	R\$ 754,88	R\$ 814,48	R\$ 1.084,12	R\$ 13,32	R\$ 66,46
59 ANOS OU MAIS	R\$ 906,68	R\$ 992,57	R\$ 1.088,01	R\$ 1.173,91	R\$ 1.615,34	R\$ 13,32	R\$ 66,46

**DECLARAÇÃO DE OFERTA E
RECUSA DO PLANO-
REFERÊNCIA**

() Declaro, para os devidos fins, que me foi ofertada a contratação de plano-referência, o qual encontra-se registrado na ANS sob o nº 457.379/08-0, cujas características estão previstas no art. 10 da Lei nº 9656/98. Declaro, ainda, que por mera liberalidade recusei a oferta, optando pela contratação de produto diverso.

PLANO	PERSONAL 200 OESTE MG
TX. ADESÃO	R\$ 25,00

CIÊNCIA DOS FATORES MODERADORES

Após a devida leitura do presente regulamento, bem como, ainda, devidamente esclarecido de quaisquer dúvidas oriundas de seus termos, o cliente declara sua ciência e concordância nos campos abaixo indicados:

() Ciente da incidência de coparticipação de valor fixo nos grupos de procedimentos informados no quadro "COPARTICIPAÇÃO POR PROCEDIMENTO".

() Ciente, ainda, que o valor máximo de coparticipação por procedimento serão reajustados anualmente conforme previsto em contrato.

DIVINÓPOLIS - MG, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do Contratante ou Responsável Legal

Assinatura do Representante Comercial Autorizado

COPARTICIPAÇÃO POR PROCEDIMENTO	
PROCEDIMENTO	PERSONAL 200 OESTE MG
Consultas Eletivas	- Valor fixo R\$ 20,00
Consultas de Urgência	- Valor fixo R\$ 35,00
Exames Simples	- Valor fixo R\$ 10,00
Exames Complexos	- Valor fixo R\$ 75,00
Terapias Neurológicas Especiais	- Valor fixo R\$ 65,00
Demais Terapias	- Valor fixo R\$ 20,00

Obs: Cobrança de coparticipação por procedimento realizado

Notas:

- Assistência Médica 1: Plano de assistência médica com desconto no valor da mensalidade, em caso de contratação concomitante do plano de assistência odontológica.
- Assistência Médica 2: Plano de assistência médica sem desconto no valor da mensalidade, em caso de não contratação concomitante do plano de assistência odontológica.

Atenção!

- Para os descontos do Plano Familiar, só será considerada a quantidade de beneficiários inscritos no ato da contratação. Casa haja inclusões posteriores à contratação, não haverá incidência de novo desconto. Caso haja cancelamento posterior à contratação e que faça o contrato não se classificar mais no grupo de desconto, o mesmo será reduzido ou até mesmo deixará de ser aplicado.

Observações:

- A contratação do plano de assistência odontológica será realizada por instrumento próprio, em termo de adesão distinto do plano de assistência médica.
- Os planos de assistência médica para grupos familiares, de 02 (duas) vidas poderão sofrer desconto de até 5,6% (cinco vírgula seis por cento) no valor de sua mensalidade, de 03 (três) vidas poderão sofrer desconto de até 11,1% (onze vírgula um por cento) no valor de sua mensalidade, e de a partir de 04 (quatro) vidas poderão sofrer desconto de até 16,7% (dezesseis vírgula sete por cento) no valor de sua mensalidade, no ato da contratação.
- Os preços contidos na tabela dos produtos "Personal 200 Oeste MG" abrangem exclusivamente a cobertura de assistência médica. Os valores relativos aos produtos de assistência odontológica estão contidos na tabela "Planos Odontológicos".
- Atenção! No verso desta folha estão contidos os índices de reajuste por mudança de faixa etária, permitindo assim o pleno conhecimento da mudança do valor de sua mensalidade em decorrência da variação de idade.

PERSONAL 200 OESTE MG				
COPARTICIPAÇÃO	C O M C O P A R T I C I P A Ç Ã O		PREFERENCIA	ODONTOLÓGICO
SEGMENTAÇÃO	AMB + HOSP + OBST		SEM COPART	SEM COPART
ACOMODAÇÃO			REFERÊNCIA	ODONTOLÓGICO
REGISTRO ANS	ENFERMARIA	APARTAMENTO	ENFERMARIA	SEM ACOMODAÇÃO
	490.073/21-1	490.074/21-0	457.379/08-0	495.900/23-1
De "00 a 18" a "19 a 23"	34,98%	34,98%	19,00%	0,00%
De "19 a 23" a "24 a 28"	18,18%	18,18%	15,00%	0,00%
De "24 a 28" a "29 a 33"	4,48%	4,48%	12,00%	0,00%
De "29 a 33" a "34 a 38"	3,34%	3,34%	18,00%	0,00%
De "34 a 38" a "39 a 43"	10,00%	10,00%	14,00%	0,00%
De "39 a 43" a "44 a 48"	30,00%	30,00%	23,00%	0,00%
De "44 a 48" a "49 a 53"	30,00%	30,00%	19,20%	0,00%
De "49 a 53" a "54 a 58"	30,00%	30,00%	33,00%	0,00%
De "54 a 58" a "59 ou mais"	44,13%	44,13%	49,00%	0,00%

REGULAMENTO PROMOÇÃO "SAÚDE INTEGRAL"

1. No ato de contratação do plano de assistência médica, o cliente poderá optar, caso possua interesse, pela contratação concomitante do plano de assistência odontológica, através de instrumentos distintos, hipótese na qual será beneficiado com desconto no valor da mensalidade de ambos os produtos.

2. O desconto mencionado no item "1" do presente regulamento será concedido durante a vigência concomitante do plano de assistência médica e plano de assistência odontológica. Caso algum dos planos seja cancelado, o cliente perderá o benefício concedido nesta promoção, restabelecendo-se imediatamente o valor original da mensalidade, sem desconto, conforme indicado na coluna "Médica" do respectivo produto.

3. Além do desconto no valor da mensalidade, conforme indicado no item "1" deste regulamento, a contratação concomitante do plano de assistência médica e plano de assistência odontológica beneficiará o cliente com a cobrança de uma única taxa de adesão.

4. Atenção! Os termos desta promoção não se aplicam ao produto "Referência" (registro nº 457.379/08-0).

Após a devida leitura do presente regulamento, bem como, ainda, devidamente esclarecido de quaisquer dúvidas oriundas de seus termos, o cliente declara sua ciência e concordância no campo abaixo indicado:

() Ciente dos termos da Promoção "Saúde Integral", manifesto interesse em minha adesão.